

O bem doado é proveniente da transação penal proposta pelo Ministério Público nos autos da ação nº 1494-89.2011.811.0111 - protocolo nº 686548/2014.
O material doado foi entregue na Diretoria de Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte, conforme fl. 04.

Cuiabá, 12 de Janeiro de 2015.

Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretária de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

TERMO DE RECEBIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0023-50, com sede na Rua "C" esquina com a Rua "F", Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretária **ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2193395-2 SSP/MT e do CPF nº 172.615.078-06, residente e domiciliada nesta Capital nomeada por meio do Ato Governamental nº 017, de 02 de Janeiro de 2015, **RECEBE DO SENHOR JOSÉ BATISTA VILELA**, inscrito no CPF nº 060.142.676-20, residente e domiciliado na Rua Estevão de Mendonça, nº 317, Apto. 1201, Goiabeiras, Cuiabá-MT, os seguintes bens:

- 02 (dois) microcomputadores, processador Intel Core I 5 - capacidade de memória 08 GB, monitor Samsung ou LG de 18,5, conforme Nota Fiscal de fl. 07.

Os bens doados são provenientes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Promotoria de Justiça de Guarantã do Norte (fls. 002/06) - processo nº 686465/2014.

O material doado foi entregue na Diretoria de Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte, conforme fl. 08.

Cuiabá, 12 de Janeiro de 2015.

Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretária de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

A Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 010/2015: TARAH ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI. CNPJ: 09.721.084/0001-27. PROCESSO Nº 9492/2015. O poço tubular será construído na Rua dos Jasmins, Quadra 13, Lote 07, Condomínio Residencial Florais Cuiabá, Bairro: Ribeirão do Lipa, município de Cuiabá/MT. O uso da água será fins domésticos. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 PT Lat. 15°32'31,11" e Long. 56°5'29,39". A Profundidade pretendida do poço é de 50 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a Hecoservice Construções e Saneamento Ltda. e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção é o Sr. José Roberto Ribeiro, CREA: 1604179961. Essa autorização vigorará até **10 de Julho de 2015** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

PORTARIA Nº. 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo do Parque Estadual Mãe Bonifácia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Parque Estadual Mãe Bonifácia, criado pelo Decreto nº 1.470, de 09 de junho de 2000 e recategorizado pelo Decreto nº 722, de 26 de setembro de 2011, localizado no município de Cuiabá-MT.

Art. 2º O Plano de Manejo do Parque Estadual Mãe Bonifácia é o instrumento técnico e legal de implantação, gerenciamento e administração do Parque, encontrando-se disponível para consulta pública nesta Secretaria e na sede do Parque Estadual Mãe Bonifácia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, de 12 de janeiro de 2015.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRÁ-SE.

ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 123/12
PROCESSO: 68.895-4/11

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 68.895-4/11, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 123/12 o prazo de 90 (Noventa) dias.
RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1.030 (Um mil e trinta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 123/12, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 23/2015/DGP/JC/EXT

O Delegado Geral de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 da Lei Complementar nº. 407/2010.

CONSIDERANDO a crescente demanda do número de registro de Boletins de Ocorrência;
CONSIDERANDO a necessidade de melhoria e qualidade de atendimento ao público com a redução do tempo de espera para o registro Boletins de Ocorrência;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Diretoria, informação de que algumas Unidades Policiais, por vezes, deixam de realizar o registro de Boletim de Ocorrência por falta de servidores cadastrados no Sistema de Registro de Ocorrência - SROP;

CONSIDERANDO que é atribuição dos Investigadores e Escrivães de Polícia o registro de Boletim de Ocorrência em conformidade com o artigo 115, inciso XIV e artigo 116, inciso X, da LC nº 407/2010;

CONSIDERANDO que é dever do policial civil cumprir as normas e os regulamentos das normatizações expedidas pelas autoridades competentes, sendo ainda considerado infração administrativa de segundo grau o descumprimento de ordem superior, em conformidade com o artigo 219, inciso II e artigo 220, do segundo grau, inciso III, da Lei Complementar nº 407/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que todos os Investigadores e Escrivães de Polícia, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem o cadastro e/ou mantenham os dados cadastrais atualizados no Sistema de Registro de Ocorrência Policial - SROP, a fim de suprir a demanda de registros de Boletins de Ocorrência.

Art. 2º - Os servidores poderão obter mais informações por meio da Coordenadoria de Estatística da PJC (telefone: 3613-5620).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá, 13 de janeiro de 2015.

Adriano Peralta Moraes - Delegado Geral da PJC

PMMT

POLÍCIA MILITAR

LOTACIONOGRAMA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

1º TRIMESTRE DE 2015

CARREIRA	CARGOS	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSIDIOS
MILITAR	CEL PM	31	33	0	0	L.C. nº 529 de 31 de março de 2014
	TEN CEL PM	330	131	36	0	
	MAJ PM		163		0	
	CAP PM	320	88	232	0	
	1º TEN PM	650	63	501	0	
	2º TEN PM		86		0	
	ASP PM	0	68	0	0	
	AL OF 3º	0	1	0	0	
	AL OF 2º	0	29	0	0	
	AL OF 1º	0	22	0	0	
	SUB TEN PM	360	189	171	0	
	1º SGT PM	3049	165	1533	0	
	2º SGT PM		135		0	
	3º SGT PM		1216		0	
CB PM	7755	1630	3752	0		
SD PM		2373		0		
AL SD PM	0	620	0	0		
CIVIL	AG. DES. ECO. E SOCIAL	80	34	46	0	L.C nº 9.541 de 26 de maio de 2011.
	ANA. DES. ECO. E SOCIAL	23	4	19	0	
	AUX. DES. ECO. E SOCIAL	90	2	88	0	
	ANA. ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	

SERVIDORES DE OUTROS ORGÃOS/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A POLICIA MILITAR

ORGÃO/ENTIDADE/PODER CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
-	-	0

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2015

JOSÉ HENRIQUE COSTA SOARES - TEN CEL PM
DIRETOR ADJUNTO DA DGP DA PMMT